

## **CAIS-Alerta: início do horário de verão 2014/2015**

O CAIS informa que o Horário de Verão 2014/2015 terá início a **zero hora (00:00) de 19 de outubro de 2014 e término a zero hora (00:00) de 22 de fevereiro de 2015.**

O decreto no. 6.558 de 8 de setembro de 2008 determinou datas fixas de início e encerramento do período de Horário de Verão. O início sempre será a zero hora do terceiro domingo de outubro e o encerramento sempre a zero hora do terceiro domingo de fevereiro do ano seguinte. Se o terceiro domingo de fevereiro for um domingo de Carnaval, então o encerramento é automaticamente transferido para zero hora do domingo seguinte.

No domingo de 19 de outubro, será necessário adiantar os relógios em 1 hora nos estados das regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste que participam do Horário de Verão. São eles:

- **Rio Grande do Sul**
- **Santa Catarina**
- **Paraná**
- **São Paulo**
- **Rio de Janeiro**
- **Espírito Santo**
- **Minas Gerais**
- **Goiás**
- **Mato Grosso**
- **Mato Grosso do Sul**
- **Distrito Federal**

Deve-se atentar que ao considerar um incidente de segurança, a precisão dos relógios dos sistemas é fundamental para manter a consistência dos logs, além de ser imprescindível nas investigações e identificação de responsáveis.

Lembre-se ainda que os logs reportados após a vigência do Horário de Verão, retornarão ao *timezone* UTC-0300 (GMT-3).

Mais informações:

- Decreto no. 6.558 de 8 de setembro de 2008 - Institui a hora de verão em parte do território nacional

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/decreto/d6558.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/d6558.htm)

- ANEEL - Informações Técnicas - Horário de Verão

[http://www.aneel.gov.br/area.cfm?id\\_area=65](http://www.aneel.gov.br/area.cfm?id_area=65)

- Hora Legal Brasileira

<http://www.horalegalbrasil.mct.on.br>

## **ALTERAÇÕES DE CONFIGURAÇÃO NECESSÁRIAS PARA O HORÁRIO DE VERÃO 2014/2015**

O horário de verão tem relação com o *timezone* (fuso horário) configurado no sistema. Ao alterar o *timezone* altera-se o parâmetro do sistema que determina a diferença em horas entre o horário absoluto (UTC / GMT 0) e o horário local.

Se o relógio do sistema (horário absoluto) marca 16:00:00 UTC, ajustado por NTP:

- Para o *timezone* de Brasília (UTC-3), o horário mostrado ao usuário será 13:00h ou UTC-3 (hora local)

- Para o *timezone* de Paris (França - UTC+1) o horário mostrado ao usuário será 17:00h ou UTC+1 (hora local)

- No período de vigência do horário de verão o *timezone* de Brasília foi alterado para UTC-2, desta forma o horário mostrado ao usuário era 14:00:00 ou UTC-2 (hora local).

O sincronismo de hora através de servidores NTP não sofre modificações devido ao início ou fim do horário de verão. Quaisquer mudanças de horário nos sistemas no período do horário de verão se devem às configurações do fuso horário local no sistema. O horário de referência oferecido pelos servidores NTP não sofre alterações.

O CAIS recomenda que os administradores mantenham seus sistemas e aplicativos sempre atualizados, de acordo com as últimas versões e correções oferecidas pelos fabricantes.